



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guairá - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

[compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



**JUSTIFICATIVA PARA A \* CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ESTABELECEM AS COMPETÊNCIAS TÉCNICAS E AS RESPONSABILIDADES DAS PARTES DE PLANEJAMENTO, NA ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO, COM DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ARTIGO 24, INCISO VIII E XIII DA LEI FEDERAL 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.**

Considerando a solicitação do Excelentíssimo Prefeito Municipal Senhor José Eduardo Coscrato Lelis, datado de 07 de fevereiro de 2018, necessário se faz a contratação de empresa especializada em estabelecer as competências técnicas e as responsabilidades das partes de planejamento, na organização e execução do concurso público.

A aquisição de prestação de serviço será feita através da empresa:

\* Fundação para o Vestibular da Universidade Estadual Paulista “Julio de Mesquita Filho” VUNESP, CNPJ nº 51.962.678/0001-96.

A administração pública municipal, com base também no respectivo Parecer Jurídico e Visto do Prefeito, resolveu fazer a aquisição com DISPENSA DE LICITAÇÃO, com base no Art. 24, inciso VIII/XIII, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

Guairá/SP, 08 de fevereiro de 2018.

Fernando dos Santos  
Diretor Depto. de Compras



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guaíra - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

[compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



## Dispensa de Licitação nº 04/2018.

### Vistos

Excelentíssimo Prefeito Municipal Senhor José Eduardo Coscrato Lelis, solicitou a contratação de empresa especializada em estabelecer as competências técnicas e as responsabilidades das partes de planejamento, na organização e execução do concurso público.

A assessoria jurídica através do Parecer Jurídico opinou pela contratação da empresa:

\* Fundação para o Vestibular da Universidade Estadual Paulista “Julio de Mesquita Filho” VUNESP, CNPJ nº 51.962.678/0001-96.

, por dispensa de licitação, fundamentado no art. 24, inciso VIII/XIII da Lei n. 8666/93 e suas alterações.

O Departamento de Compras às fls. \_\_\_\_\_ justificou a contratação com dispensa de licitação, com mesmo fundamento utilizado pela Nobre Assessora Jurídica.

É a síntese do necessário.

DECIDO.

Inicialmente, consta nos autos a justificativa do Excelentíssimo Prefeito Municipal Senhor José Eduardo Coscrato Lelis, esclarecendo e fundamentando a necessidade de - \* a contratação de empresa especializada em estabelecer as competências técnicas e as responsabilidades das partes de planejamento, na organização e execução do concurso público.

O Art. 24, inciso VIII/XIII da Lei Federal 8666/93 nos ensina que:

**“Art. 24. É dispensável a licitação:**

(...)

***VIII - na contratação de instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, ou de instituição dedicada à recuperação social do preso, desde que a contratada detenha inquestionável reputação ético-profissional e não tenha fins lucrativos;***

***XIII - para a aquisição, por pessoa jurídica de direito público interno, de bens produzidos ou serviços prestados por órgão ou entidade que integre a Administração Pública e que tenha sido criado para esse fim específico em data anterior à vigência desta Lei, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado;***

***(Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)***



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

**Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”**  
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guaiá - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

[compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



Entretanto, não se pode deixar de considerar que, para formalização do negócio, há necessidade da Contratada comprovar apresentação de demais documentos de praxe, observando que já consta nos autos comprovada a existência de dotação orçamentária.

Nessas condições, Excelentíssimo Prefeito Municipal Senhor José Eduardo Coscrato Lelis, e o faz **AUTORIZAR**, dispensado de licitação: a contratação de empresa especializada em estabelecer as competências técnicas e as responsabilidades das partes de planejamento, na organização e execução do concurso público.

Dê-se publicidade e diligenciem-se as providenciais com a urgência que o caso requer.

Guaiá/SP, 08 de fevereiro de 2018

José Eduardo Coscrato Lelis  
Prefeito do Município de Guaiá



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guaíra - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

[compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



## RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO DO ATO, CONFORME DETERMINA A LEI FEDERAL 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ESTABELECEER AS COMPETÊNCIAS TÉCNICAS E AS RESPONSABILIDADES DAS PARTES DE PLANEJAMENTO, NA ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO, COM DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ARTIGO 24, INCISO VIII/XIII DA LEI FEDERAL 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.

Cuida-se da presente contratação da empresa especializada em estabelecer as competências técnicas e as responsabilidades das partes de planejamento, na organização e execução do concurso público, sobre estado de urgência, circunstâncias que ensejam, por si só, a Dispensa de Licitação, com a justificativa já nos autos para o momento em questão.

RATIFICO a aquisição que será feita através do Parecer Jurídico opinou pela contratação da empresa:

\* Fundação para o Vestibular da Universidade Estadual Paulista “Julio de Mesquita Filho” VUNESP, CNPJ nº 51.962.678/0001-96.

, por dispensa de licitação, fundamentado no Art. 24, inciso VIII/XIII da Lei n. 8666/93 e suas alterações : contratação da empresa especializada em estabelecer as competências técnicas e as responsabilidades das partes de planejamento, na organização e execução do concurso público, com fundamento no Parecer Jurídico e no Art. 24 da Lei 8666/93, inciso VIII/XIII, conforme documentação anexa ao Processo nº23/18, Dispensa de Licitação nº04/18.

Assim deliberei, acolhendo parecer emitido pela Assessoria Jurídica, Justificativa do Diretor de Compras, que ficam integrando o presente.

Assim, para que produza os efeitos legais, publique-se.

Guaíra-SP, 08 de fevereiro de 2018.

José Eduardo Coscrato Lelis  
Prefeito do Município de Guaíra